

PROCESSO N.º 193.14

PARECERES N.º 193.14

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 155/2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA DR. RUBENS SEBASTIÃO SPINARDI À ALAMEDA "A" DO CASABLANCA RESIDENCIAL

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alameda "A", localizada no Casablanca Residencial, passa a denominar-se **Alameda "Dr. Rubens Sebastião Spinardi"**.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
Paulo Mattioli Junior
Presidente



Câmara Municipal de Assis

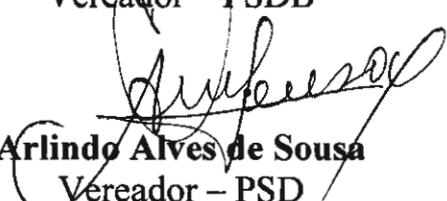
ESTADO DE SÃO PAULO

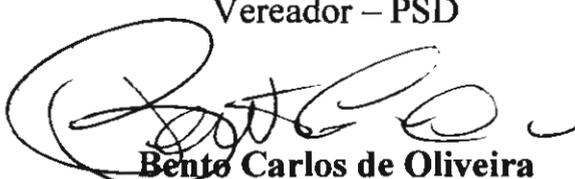
PROJETO DE LEI Nº 155/2014


Adriano Romagnoli Pires
Vereador – PTB

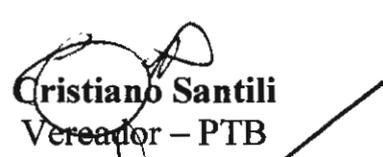

Alcides Coelho
Vereador – PSDB

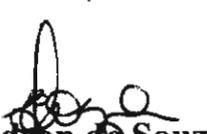

Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio
Vereador – PSD


Arlindo Alves de Sousa
Vereador – PSD

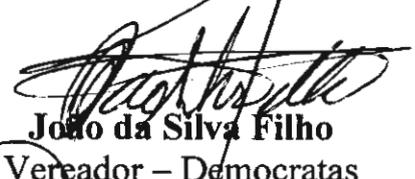

Bento Carlos de Oliveira
Vereador – PSC

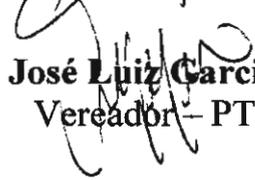

Claudecir Rodrigues Martins
Vereador – SD

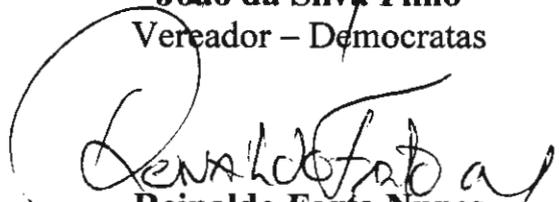

Cristiano Santili
Vereador – PTB

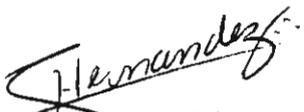

Edson de Souza
Vereador – PSC

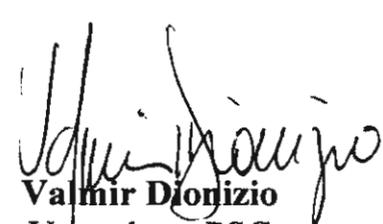

Eduardo de Camargo Neto
Vereador – SD


João da Silva Filho
Vereador – Democratas


José Luiz Garcia
Vereador – PT


Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT


Thiago Hernandez de Souza Lima
Vereador – PSDB


Valmir Dionizio
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Alameda "A", localizada no Casablanca Residencial como **Alameda Dr. Rubens Sebastião Spinardi**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Dr. Rubens Sebastião Spinardi nasceu no dia 18 de outubro de 1944, na cidade de São Paulo, Capital, membro de tradicional e numerosa família, comandada pelo Senhor Benedectto Spinardi.

Na cidade de Assis viveu sua infância, adolescência e juventude.

Dr. Rubens ou Rubão, como era carinhosamente chamado por amigos e familiares, formou-se em medicina pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu e escolheu Assis, a cidade do seu coração, para morar, trabalhar, curar enfermidades, fazer amigos e constituir família.

Sua vida profissional foi marcada pelo comprometimento com o exercício exemplar da medicina e tornou-se um profissional conhecido e respeitado. Além do consultório médico, foi Diretor do Serviço Médico do Hospital Regional de Assis, Auditor da UNIMED de Assis, Médico Perito da Previdência Social e Médico na Unidade Básica de Saúde Vila Maria Izabel.

Na vida social e familiar destacou-se como pessoa íntegra, generosa, amorosa e filantrópica, participando ativamente de eventos sociais, culturais, esportivos, cívicos e filantrópicos. Seu otimismo e bom humor eram contagiantes.

Faleceu no dia 05 de junho de 2007, deixando uma grande saudade no coração de sua família, amigos e da comunidade assisense.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Dr. Rubens Sebastião Spinardi, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

RW

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Paulo Mattioli Junior

Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 155/2014
PARECER Nº. 193/2014

Trata-se de Projeto de Lei de que dispõe sobre a denominação da rua conhecida como Alameda "A", do Casablanca Residencial de "ALAMEDA DR. RUBENS SEBASTIÃO SPINARDI."

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente e baseada na história de vida do homenageado, conforme disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de dezembro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO